



Modalidade do trabalho: Relato de experiência

Evento: XIII Jornada de Extensão

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER: PROJETO CIDADANIA PARA TODOS¹

Danielli Regina Scarantti², Ester Hauser³, Lurdes Aparecida Grossmann⁴, Maria Alice Canzi Ames⁵.

¹ Projeto de Extensão do DCJS/UNIJUI

² Aluna do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI, bolsista PIBEX/UNIJUI, danielli.scarantti@unijui.edu.br

³ Professora do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais, Mestre em Direito, coordenadora do projeto, estereh@unijui.edu.br

⁴ Professora do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais, Mestre em Direito, coordenadora do subprojeto, lurdesgrossmann@unijui.edu.br

⁵ Professora do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais, Doutoranda em Sociologia, integrante do projeto, maria.ames@unijui.edu.br

Resumo:

O trabalho desenvolve o tema VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. Suas atividades fazem parte do Projeto de Extensão Cidadania para Todos, o qual está ligado ao Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIJUI. O objetivo é levar para a comunidade o conhecimento construído em sala de aula, ao mesmo tempo em que se torna possível a integração dos acadêmicos com a realidade em que estarão inseridos. As ações desenvolvem-se principalmente através de palestras realizadas nos variados segmentos da comunidade. Ademais, com o intuito de esclarecer dúvidas e levar informação para todas as idades, desenvolveu-se o site www.cidadaniaparatodos.com, o qual traz informações sobre as temáticas cultivadas no projeto, artigos, notícias, cobertura de oficinas, fotos e vídeos, originando a efetivação da meta, a qual consiste no fortalecimento da construção da cidadania feminina através da discussão da evolução do papel da mulher na sociedade e o preconceito de gênero e de informações sobre as previsões contidas na Lei Maria da Penha que estabelecem uma rede de proteção e enfrentamento à violência doméstica, dando amparo à mulher vitimada nos mais diversos aspectos.

Palavras-Chave: gênero; informação; cidadania feminina

Introdução

A violência doméstica é um problema universal que atinge milhares de pessoas de todos os níveis sociais, econômicos, religiosos e culturais e na maioria esmagadora dos casos as mulheres são as vítimas preferenciais desta forma de violência. Verifica-se que o problema é uma questão histórica e cultural pois desde os primórdios a mulher foi tratada como propriedade do homem, vivendo para servi-lo, e assim deixando de lado sua autonomia e liberdade própria, tendo que se submeter às vontades machistas. Foram anos, por exemplo, para a mulher ter direito de trabalhar fora de casa, para ter direito ao voto e poder participar ativamente da sociedade.





Modalidade do trabalho: Relato de experiência

Evento: XIII Jornada de Extensão

O assunto não é recente, há longa data enfrentam-se problemas que envolvem cidadania feminina. Contudo, a partir do século XX, devido à constitucionalização dos direitos humanos, que o tema ganhou destaque para estudos aprofundados em todo o mundo. No Brasil, apesar da Constituição Federal estabelecer a igualdade de todos e determinar no art. 226, § 8º que o Estado criará formas para coibir a violência doméstica, a temática somente passou a ocupar espaço no centro das discussões em meados de 2006 com a criação da Lei nº 11.340, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. A Constituição Federal garante que todos os cidadãos são iguais. Homens e mulheres possuem direitos e deveres na sociedade, eles podem exercer os mesmos papéis e ocupar os mesmos espaços. Muitas vezes as pessoas não se dão conta deste fato e continuam a reproduzir um modelo patriarcal e repressor sem uma reflexão sobre estes aspectos. Por isso que o Projeto procura levar esta perspectiva sobre o tema para os mais diversificados segmentos sociais.

Imprescindível também levar informações à população acerca da Lei Maria da Penha; o que é, para o que serve e quais os direitos nela previstos para proteger e amparar a mulher vitimada.

Busca-se informar as pessoas sobre os direitos e deveres da mulher. Esta que é igual o homem, sem distinção de cultura, raça ou cor. Em caso de abuso é necessário denunciar e os agressores devem responder judicialmente. São elencadas e esclarecidas as medidas protetivas previstas na lei e os locais em que podem procurar auxílio, como o Escritório Modelo da Unijuí, Centros de Referência, Delegacia da Mulher, Casa de Passagem, no caso em que a mulher corre risco de vida ela poderá se recolher nesta Casa por determinado período.

Metodologia

A temática é estudada através de leitura e fichamento de livros e textos, pesquisa jurisprudencial e bibliográfica. Após são preparadas as palestras com adequação da linguagem para o público alvo e a fala em que são explanados os diversos aspectos da Lei Maria da Penha, bem como são informados os locais existentes na cidade e região que integram a Rede de Proteção, bem como são abordadas questões relativas a evolução do papel da mulher na sociedade.

Resultados e discussão

As palestras desenvolvidas por professores e acadêmicos participantes do projeto logram êxito em todos os locais em que são solicitadas. A plateia fica atenta a todas as informações prestadas e o número de participantes é bastante significativo. Diversos grupos reúnem-se e aguardam com ansiedade para o dia marcado, o qual possibilita um grande diálogo entre os presentes, uma troca de ideias bastante produtiva.

A Lei estabelece que a violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado. Esta violência pode manifestar-se através de várias formas, como violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Violência física consiste em atos de cometimento de violência sobre o corpo da mulher, podendo ser através de tapas, chutes, socos, queimaduras, mordeduras, punhaladas, estrangulamentos, mutilação



Modalidade do trabalho: Relato de experiência

Evento: XIII Jornada de Extensão

genital, tortura, assassinato, ou seja, qualquer conduta que ofenda a integridade física ou saúde corporal da mulher.

Violência psicológica é a ação ou omissão destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, dentre outras, ou seja, é a violência entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto estima.

Violência sexual se identifica com qualquer atividade sexual não consentida, é qualquer conduta que constranja a mulher a manter ato sexual não desejado, mediante intimidação, coação, e outros do tipo.

Violência patrimonial é aquela praticada contra o patrimônio da mulher, sendo muito comum nos casos de violência doméstica e familiar (dano), ou seja, é a conduta que configura retenção, subtração, destruição dos bens da vítima.

Violência moral é considerada qualquer conduta que configure injúria, calúnia ou difamação, como, por exemplo, chamar a mulher de gorda, inútil, etc.

Os agressores não possuem um perfil específico, mas em muitos casos eles fazem parte de grupos portadores de diversos tipos de transtornos como, por exemplo, de personalidade ou dependentes químicos e alcoólatras.

As vítimas, na maioria dos casos sofrem caladas, por dois motivos predominantes: medo e vergonha. O medo delas é que se o agressor for denunciado, ele pode fazer “algo pior”. Neste âmbito, elas ainda temem denunciar, em vista da tristeza dos filhos em ter seu pai preso, ou seja, na busca pela estruturação familiar sólida e pelo bem estar de toda família, as vítimas sofrem caladas e tentam esconder os conflitos.

“O que os vizinhos irão dizer”, eis mais um dos temores das mulheres. Vergonha de ter sua vida exposta aos olhos da sociedade que muitas vezes julga que a mulher vitimada colaborou ou provocou de alguma forma esta situação. Por isso, elas continuam querendo transparecer que possuem uma vida “normal”, ainda que a situação seja aterrorizante. Portanto, este é um dos desafios, convencer a vítima a fazer a denúncia, alertá-la sobre os procedimentos legais e os dispositivos que a amparam.

No momento em que houver denúncia entra em ação o papel da Lei Maria da Penha, criada para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Visa buscar maneiras capazes de solucionar o problema, mantendo a proteção como foco principal. A Lei procura prevenir, proteger a mulher agredida e punir o agressor de modo a erradicar a violência doméstica.

Sabe-se que após as brigas, na maior parte das vezes, as mulheres ficam sem ter para onde ir e correm risco de vida, então, as Casas de Passagem são locais que deveriam estar preparados para receber este tipo de situação, dando refúgio para estas mulheres até o momento em que elas possam voltar para casa. Posteriormente à superação deste estágio, o desafio destes lugares é manter o acompanhamento e desenvolver um trabalho em rede. É necessário dar suporte e apoio às vítimas para recuperá-las da situação de sofrimento em que se encontram e para não permitir que os mesmos fatos violentos voltem a acontecer. Daí brota a necessidade do trabalho em equipe desta rede de proteção.

A sociedade deve prestar informações quanto aos direitos dos cidadãos. Paralelamente a isso, as vítimas dos problemas devem procurar ajuda. Contamos com Delegacias especializadas na proteção de



Modalidade do trabalho: Relato de experiência

Evento: XIII Jornada de Extensão

mulheres que dão suporte na proteção em situações violentas. Os centros de referência, cada vez com melhor estrutura, garantem apoio jurídico, psicológico e assistencial gratuito para as mulheres.

A Lei Maria da Penha prevê uma série de medidas multidisciplinares para o enfrentamento da violência doméstica e contém além de uma extensa gama de medidas protetivas que dão amparo à vítima, como a proibição de aproximação do agressor da vítima e seus familiares, de frequentar determinados locais, retirada do agressor do lar, acompanhamento policial no caso da mulher ter que retirar seus pertences para ir para a casa de passagem ou outro local, também medidas preventivas, dentre as quais destacam-se aquelas contidas no art. 8º da Lei que estabelecem medidas de viés educativo que vão desde programas educacionais sobre o tema, até a adoção de conteúdos relativos a discussão de gênero nos currículos escolares de todos os níveis.

Esta discussão pautada pela educação é fundamental para que se mude o paradigma patriarcal dominante na sociedade que ainda coloca as mulheres em uma posição de inferioridade e que está no cerne a violência doméstica praticada contra milhares de mulheres a cada dia no país.

A educação permite que a sociedade, além de se conscientizar da dimensão do problema e dos mecanismos legais para enfrentá-lo, reconheça que só teremos uma cultura de paz se antes erradicarmos a violência que ocorre dentro dos lares. O Projeto Cidadania para Todos, através das palestras sobre o tema, procura auxiliar neste sentido.

Alertar as mulheres dos seus direitos enquanto cidadãs e amparar as vítimas de violência doméstica são passos importantes na construção da cidadania global.

Conclusões

A luta contra a violência doméstica faz parte da construção de cidadania. Na busca de uma solução, o atual cenário enseja ações desenvolvidas em conjunto entre voluntários e órgãos públicos e através de uma rede de atendimento torna-se possível amparar as mulheres vitimadas.

As palestras e oficinas realizadas no âmbito do projeto Cidadania para Todos são ótimas fontes de informações. Nelas prioriza-se orientar as pessoas acerca dos seus direitos e quando vítimas da violação deles, as mulheres são orientadas sobre os locais onde encontrarão assistência e o apoio para fazer a denúncia e ter suporte na recuperação do seu bem estar. Paralelo a abordagem destas questões legais, discute-se questões de gênero e a evolução da cidadania feminina no mundo e no universo jurídico.

Além disso, o Projeto leva o acadêmico a exercer na prática os ensinamentos aprendidos em sala de aula, e em decorrência, trabalha-se com os grupos o incentivo de levar uma vida baseada em pilares de cidadania o que resultará em operadores jurídicos comprometidos com a realidade que os cerca.

Referências Bibliográficas

HAUSER, Ester Et. AL. Projeto Cidadania para todos. Ijuí: UNIJUI, 2012.

LEI MARIA DA PENHA. Brasília/DF: Secretaria Especial de Política para As mulheres. Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006.

LOPES, Marta Julia Marques ET.al. (orgs). Gênero e Saúde. Porto Alegre: artes médicas, 1996.

MALDONADO, Maria T. Os Construtores da Paz: Caminhos da prevenção da violência. São Paulo: Moderna, 1997.





Modalidade do trabalho: Relato de experiência

Evento: XIII Jornada de Extensão

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos (orgs).. Impacto da violência na saúde dos brasileiros. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

SAFFIOTTI, Helleieth. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. Revista São Paulo em Perspectiva 13(4), 1999.